



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

## TERMO ADITIVO Nº 1 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE 10 DE SETEMBRO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES E A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – EPL, NA FORMA ABAIXO.**

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, neste ato denominado simplesmente BNDES, empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.657.248/0001-89, com sede SCS, Quadra 09, Lote C, 12º andar do Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, Região Administrativa I (Brasília), Distrito Federal, CEP 70.308-200, por seus representantes abaixo assinados;

e

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S. A., neste ato denominada “EPL”, empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no SCS, Quadra 09, Lote C, 7º e 8º andares do Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, Região Administrativa I (Brasília), Distrito Federal, CEP 70.308-200, neste ato representada pelos seus Diretores na forma do Estatuto Social;

Cada um dos participantes também denominados individualmente “**PARTÍCIPE**” e conjuntamente “**PARTÍCIPE**S”;

### CONSIDERANDO QUE:

em 10 de setembro de 2018 foi celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e a Empresa de Planejamento e Logística S. A. – EPL, o Acordo de Cooperação Técnica n.º 18.2.0422.1 (“**ACORDO**”) que tem por objeto a cooperação técnica para o planejamento e a estruturação de Projetos de Desestatização, doravante denominados “Desestatizações”, entendidos estes como concessões comuns, parcerias público-privadas e outros negócios público-privados, no setor de rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aeroportos de titularidade da União Federal;

nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do **ACORDO**, os Partícipes celebraram em 21.12.2018 o Plano de Trabalho Geral e em 10.09.2018 o Plano de Trabalho Específico;

em 14 de maio de 2020 foi celebrado entre Ministério da Infraestrutura - MINFRA e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, o CONTRATO Nº 01/DEAP/SFPP/2020, aditado em 17 de novembro de 2020, cujo objeto é a contratação de estudos para projeto de concessão de até 8.300 km de Rodovias;

em 21/07/2021 foi enviado, pelo Ministério de Infraestrutura ao BNDES, o Ofício Nº 518/2021/GAB - SFPP/SFPP manifestando interesse do Órgão na cooperação entre BNDES e EPL e

autorizando que documentos produzidos no âmbito do CONTRATO Nº 01/DEAP/SFPP/2020 possam ser objeto de tal cooperação.

RESOLVEM os PARTÍCIPIES celebrar o presente Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica n.º 18.2.0422.1(“**ADITIVO**”) na forma das Cláusulas a seguir:

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.1. Em face do Acordo ora firmado resolvem os **PARTÍCIPIES** prorrogar por mais 24 (vinte e quatro) meses o prazo de vigência do **ACORDO**, passando a Cláusula Quinta do mesmo a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA**

O Presente Acordo terá sua vigência prorrogada até 10 de setembro de 2023."

#### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

2.1. Resolvem os **PARTÍCIPIES** substituir o Plano de Trabalho Geral e o Plano de Trabalho Específico celebrados, respectivamente, em 21.12.2018 e 10.09.2018, pelo novo Plano de Trabalho pactuado, visando a estabelecer o cronograma e as atividades a serem realizadas pela EPL e BNDES, nos termos do Anexo I.

#### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE GESTÃO E OPERAÇÃO**

3.1. Os **PARTÍCIPIES** resolvem, ainda, alterar a Cláusula Terceira do **ACORDO**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E OPERAÇÃO**

Os **PARTÍCIPIES** indicam como seus representantes para fins de gestão deste **ACORDO**:

I - pelo **BNDES**: Eduardo Pinho Pereira e Souza, Gerente da AGOV/DEREG/GEREG1;

II - pela **EPL**: Rafael Antonio Cren Benini.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO**

4.1. São ratificadas, neste ato, pelos **PARTÍCIPIES**, todas as cláusulas e condições do **ACORDO**, no que não colidirem com o que se estabelece neste **ADITIVO**.

4.2. Estando de pleno acordo com o disposto no presente **ADITIVO**, os **PARTÍCIPIES** assinam este instrumento.

4.3. Os **PARTÍCIPIES** consideram, para todos os efeitos, a data mencionada abaixo como a da formalização jurídica deste **ADITIVO**.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICO - EPL    EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICO - EPL**

**BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**

## TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Antonio Cren Benini, Diretor de Planejamento**, em 09/09/2021, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas, Diretor de Gestão**, em 09/09/2021, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Alexander Contarato Burns, Usuário Externo**, em 09/09/2021, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bruno Barros de Souza, Usuário Externo**, em 09/09/2021, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Madeiro Ximenes, Testemunha**, em 09/09/2021, às 21:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Souza Silva, Testemunha**, em 09/09/2021, às 21:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4491239** e o código CRC **9F617C16**.



Referência: Processo nº 50840.000562/2018-77



SEI nº 4491239

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: (61) 3426-3719 - [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br)